TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO-LEI Nº. 118 DE 9 DE novembro DE 1962.

Abre um crédito especial de Cr.$946.000;00 (NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL CRUZEIROS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, item I, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e devidamente autorizado pelo Governador do Território,

D E C R E T A :

Art. 1 - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial de Cr.$946.000,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL CRUZEIROS), para o custeio das despesas decorrentes da aquisição de combustiveis e lubrificantes para a manutenção dos motores das sub-usinas de luz do interior do Município.

Art. 2 - O crédito a que se refere o artigo 1, será coberto com parte do saldo financeiro em 31 de dezembro de 1961, de acôrdo com o artigo 11º, parágrafo 2º, item I, da Padronização orçamentária aprovada pelo decreto-lei federal nº 2.416, de 17 de julho de 1940.

Art. 3 - O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Velho, 9 de novembro de 1962.

Hildebrando Lopes d'Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL, em exercício